



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**3º. ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023**

Pelo presente instrumento de Termo aditivo, de um lado o **PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.767.829/0001-52, neste ato representada pelo Sr. JOSE AFONSO DE PAIVA, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **GUARDA MIRIM DE CACONDE**, inscrita no CNPJ nº 54.141.304/0001-06, estabelecida nesta cidade de Caconde/SP, na Rua Geraldo Aparecido da Silva, nº 56, Cristais, CEP. 13770-000, neste ato representada por seu Presidente/Dirigente, Igor José De Assis Luiz, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014, resolvem, de comum acordo, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o plano de trabalho apresentado para execução dos serviços no ano de 2026, parecer favorável das diretorias de Assistência Social, Jurídica e Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do terceiro setor e ainda a previsão orçamentária prevista na Lei Municipal 3024/2025, resolve aditar o termo de fomento nº 002/2023, por mais 12(doze) meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

1.1 Fica prorrogado o prazo do presente termo de fomento por mais 12(doze) meses, a partir de 01.01.2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1. O valor global a ser repassado para a entidade por 12(doze) meses será de R\$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais).

2.2. O valor mensal do repasse está descrito no plano de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de fomento nº 002/2023, firmado entre as partes na data de 19/01/2023.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**

ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Caconde, 23 de dezembro de 2025.

**JOSÉ AFONSO DE PAIVA**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**

**IGOR JOSÉ DE ASSIS LUIZ**

**GUARDA MIRIM DE CACONDE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** Julia Gabriela V. Firmino

**NOME:** Amanda C. Rossetto



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância Climática de Caconde

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Guarda Mirim de Caconde.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):0002 / 2023 – Termo de aditamento 003

OBJETO: Inserir jovens no mercado de trabalho, acompanhar seu desenvolvimento laboral e escolar, capacitando-os, orientando-os e preparando-os para contribuir ativamente com a sociedade onde estes estão inseridos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais).

EXERCÍCIO (1): 2.026

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL :

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LOCAL e DATA:** Caconde, 23 de dezembro de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Jose Afonso de Paiva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.714.048-12

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Igor José De Assis Luiz

Cargo: Presidente

CPF: 503.783.208-07

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Jose Afonso de Paiva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.714.048-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Igor José De Assis Luiz

Cargo: Presidente

CPF: 503.783.208-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.